

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO E DOS TERMOS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA

Por este instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído nos termos da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), inscrito no CNPJ sob o nº 46.073.195/0001-09 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE, em 30 de novembro de 2022, a Administradora firmou o “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento e Primeira Emissão de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta*” (“Ato da Administradora Original”), por meio do qual aprovou a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da primeira emissão de cotas do Fundo;

CONSIDERANDO QUE a Administradora pretende retificar determinados termos e condições do Ato da Administradora Original, de modo que vigorem conforme será descrito no presente ato, com efeitos retroativos à data do Ato da Administradora Original, bem como ratificar os demais termos e condições aprovados em referido Ato da Administradora Original, desde que não sejam retificados pelo presente; e

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento e emissões de cotas do Fundo (“Cotas”);

RESOLVE A ADMINISTRADORA:

1. Retificar a definição de “Programa” constante do Anexo I do Regulamento, conforme alterado e consolidado pelo Ato da Administradora Original, a qual deverá constar conforme previsto abaixo:

“Programa”: Significa o programa de captação de recursos pelos Sponsors, mediante a estruturação do Fundo, por meio da aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios cedidos ou originados pelos Sponsors e devidos pelos Devedores, que correspondem a clientes de Insumos comercializados pelos Sponsors, com a respectiva realização de oferta pública de cotas do Fundo. Na atual data deste Regulamento, fica estabelecido que o valor total do Programa será de até R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

2. Consignar que, considerando a retificação prevista no item (1) acima, o Regulamento totalmente modificado e consolidado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo I a este instrumento (“Regulamento Consolidado”).

3. Considerando a retificação do valor do Programa previsto no Regulamento Consolidado, conforme indicado nos itens (1) e (2) acima, retificar os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de Cotas a ser realizada pelo Fundo, que deverá corresponder ao valor total de até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), que deverá considerar as Cotas das classes sênior da 1ª (primeira) série, subordinada mezanino e subordinada júnior conforme características atribuídas a cada uma delas abaixo e no Regulamento Consolidado (respectivamente, as “Cotas Seniores”, as “Cotas Subordinadas Mezanino” e as “Cotas Subordinadas Juniores”):

(a) Cotas Seniores: 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Seniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data de emissão, perfazendo o valor total de até R\$943.236.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil reais), considerando o valor de cada Cota Sênior na respectiva data de emissão (“1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série”), cujos termos observarão o previsto no

Regulamento Consolidado e no suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, aqui aprovado nos termos do Anexo II (que deverá, para todos os fins, substituir o suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série constante do Ato da Administradora Original), que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), observado o montante mínimo de colocação de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Nos termos do Regulamento, poderão ser futuramente aprovadas emissões de novas séries de Cotas Seniores;

- (b) Cotas Subordinadas Mezanino: 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data de emissão, perfazendo o valor total de até R\$243.840.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), considerando o valor de cada Cota Subordinada Mezanino na respectiva data de emissão ("1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino"), cujos termos observarão o previsto no Regulamento Consolidado e no suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, aqui aprovado nos termos do Anexo III (que deverá, para todos os fins, substituir o suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino constante do Ato da Administradora Original), que serão objeto de colocação privada, sem: (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores; e
- (c) Cotas Subordinadas Juniores: 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Juniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data de emissão, perfazendo o valor total de até R\$12.924.000,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), considerando o valor de cada Cota Subordinada Júnior na respectiva data de emissão ("1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores"), cujos termos observarão o previsto no Regulamento Consolidado e no suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, aqui aprovado nos termos do Anexo IV (que deverá, para todos os fins, substituir o suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores constante do Ato da Administradora Original), que serão objeto de colocação privada, sem: (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores.

4. Ratificar os demais termos do Ato da Administradora Original não retificados pelos itens acima e pelos Anexos do presente ato, inclusive, sem limitação, os demais termos do Regulamento Consolidado e a contratação dos prestadores de serviços indicados no Ato da Administradora Original no contexto do funcionamento do Fundo e da realização da Emissão e da Oferta Restrita.

O presente instrumento é assinado eletronicamente por representante legal da Administradora.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

DocuSigned by:

6D2AE9CC1C2045E

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO

ANEXO II – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

A 1ª (primeira) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA** (“Fundo” e “Cotas Seniores”), emitida nos termos do “Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta”, datado de 30 de novembro de 2022 e devidamente arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Regulamento”), terá as seguintes características:

- (a) Montante: até R\$943.236.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil reais), observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (b) Quantidade de Cotas: até 943.236 (novecentas e quarenta e três mil, duzentas e trinta e seis) Cotas Seniores, observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (c) Valor Unitário/Preço de Emissão: R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial, tal valor será atualizado nos termos do Capítulo IX do Regulamento, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas.
- (d) Volume Mínimo de Colocação: R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (e) Data de Emissão: a data da primeira integralização de Cotas, prevista para ocorrer em 15 de dezembro de 2022 (“Data de Integralização Inicial”).
- (f) Prazo de Duração da Cota: 2 (dois) anos, contados da Data de Integralização Inicial.
- (g) Meta de Remuneração Sênior: 17,06% a.a. (dezessete inteiros e seis centésimos por cento ao ano).
- (h) Forma de Cálculo da Cota: Pré-fixado
- (i) Cronograma de Amortização: Quando do resgate das Cotas, conforme prazo de duração previsto no item (f) acima, previsto para ocorrer em 15 de dezembro de 2024, podendo ser realizada a Amortização Extraordinária nos termos do Capítulo X do Regulamento.
- (j) Tipo de Oferta/Colocação: Oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada.
- (k) Regime de Distribuição: Melhores esforços

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO III – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

A 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas mezanino do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA** (“Fundo” e “Cotas Subordinadas Mezanino”), emitida nos termos do “Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta”, datado de 30 de novembro de 2022 e devidamente arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Regulamento”), terá as seguintes características:

- (a) Montante: até R\$243.840.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e quarenta reais), observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (b) Quantidade de Cotas: até 243.840 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentas e quarenta) Cotas Subordinadas Mezanino, observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (c) Valor Unitário/Preço de Emissão: R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial, tal valor será atualizado nos termos do Capítulo IX do Regulamento, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas.
- (d) Volume Mínimo de Colocação: N/A
- (e) Data de Emissão: a data da primeira integralização de Cotas, prevista para ocorrer em 15 de dezembro de 2022 (“Data de Integralização Inicial”).
- (f) Prazo de Duração da Cota: 2 (dois) anos, contados da Data de Integralização Inicial.
- (g) Meta de Remuneração Mezanino: 17,06% a.a. (dezessete inteiros e seis centésimos por cento ao ano).
- (h) Remuneração Adicional: Adicionalmente à Meta de Remuneração prevista no item acima, as Cotas Subordinadas Mezanino farão jus a um rendimento adicional, a ser calculado pela Gestora e informado ao Administrador para pagamento a cada data de Amortização Mezanino e/ou Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Mezanino, equivalente à seguinte fórmula, desde que o seu resultado seja positivo:

$$\frac{\text{Amortização}}{\text{PL MEZ}_{d-1}} * \left\{ \text{PL Jr}_{d-1} - \left[\sum_x^{d-1} \left(\text{PL Jr}_x * (1 + \text{CDI}_x)^{\frac{1}{252}} \right) \right] \right\}$$

Q MEZ_{d-1}

Em que:

Amortização: valor total, em reais, a ser amortizado para as Cotas Subordinadas Mezanino na respectiva data de cálculo;

PLMEZ_{d-1} : $\text{PUMEZ}_{d-1} * \text{QMEZ}_{d-1}$

PUMEZ_{d-1} : valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no dia anterior à “d”;

QMEZ_{d-1} : quantidade de Cotas Subordinada Mezanino em circulação no dia anterior à “d”;

PL Jr_{d-1} : $\text{PU Jr}_{d-1} * \text{Q Jr}_{d-1}$;

PU Jr_{d-1} : valor unitário da Cota Subordinada Júnior no dia anterior à “d”; e

$Q_{Jr_{d-1}}$: quantidade de Cotas Subordinadas Juniores em circulação no dia anterior à “d”;

PL_{Jr_x} : $PU_{Jr_x} * Q_{Jr_x}$;

x: equivale a cada dia de cálculo compreendido entre (a) (i) a data da última amortização ou (ii) a data de integralização de cada Cota Subordinada Júnior e (b) o dia anterior ao dia de Amortização da Cota Subordinada Mezanino.

PU_{Jr_x} : valor unitário da Cota Subordinada Júnior em x; e

Q_{Jr_x} : quantidade de Cotas Subordinadas Juniores em circulação em x.

(i) Forma de Cálculo da Cota:

$$PUMEZ_{d0} = MIN\left[\frac{PL_{d0} - PLSEN_{d0}}{QMEZ_{d0}}; PUMEZ_{d-1} * (1 + Meta\ de\ Remuneração)\right]$$

Em que:

$PUMEZ_d$: valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no dia “d”;

PL_d : Patrimônio Líquido no dia “d”;

$QMEZ_d$: quantidade de Cotas Subordinada Mezanino em circulação no dia “d”;

$PLSEN_d$: $PUSEN_d * QSEN_d$;

$PUSEN_d$: valor unitário da Cota Sênior no dia “d”; e

$QSEN_d$: quantidade de Cotas Seniores em circulação no dia “d”.

- (j) Cronograma de Amortização:** Quando do resgate das Cotas, conforme prazo de duração previsto no item (f) acima, previsto para ocorrer em 15 de dezembro de 2024, podendo ser realizada a Amortização Extraordinária nos termos do Capítulo X do Regulamento.
- (k) Tipo de Oferta/Colocação:** Colocação privada, sem: **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.
- (l) Regime de Distribuição:** N/A

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO IV – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

A 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas juniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA** (“Fundo” e “Cotas Subordinadas Juniores”), emitida nos termos do “*Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta*”, datado de 30 de novembro de 2022 e devidamente arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Regulamento”), terá as seguintes características:

- (a) Montante: até R\$12.924.000,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (b) Quantidade de Cotas: até 12.924 (doze mil, novecentas e vinte e quatro) Cotas Subordinadas Juniores, observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (c) Valor Unitário/Preço de Emissão: R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial, tal valor será atualizado nos termos do Capítulo IX do Regulamento, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas.
- (d) Volume Mínimo de Colocação: N/A
- (e) Data de Emissão: a data da primeira integralização de Cotas, prevista para ocorrer em 15 de dezembro de 2022 (“Data de Integralização Inicial”).
- (f) Prazo de Duração da Cota: Indeterminado.
- (g) Meta de Remuneração Júnior: 100% da taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra Grupo, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3. O valor que exceder a Meta de Remuneração Júnior estará contemplado na Remuneração Adicional devida às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme definido no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino.
- (h) Forma de Cálculo da Cota: Pós-fixado.
- (i) Cronograma de Amortização: amortização observará o previsto no Regulamento (item 10.5.1).
- (j) Tipo de Oferta/Colocação: Colocação privada, sem: **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.
- (k) Regime de Distribuição: N/A

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.